

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de **limpeza geral, com lavagem e desobstrução (desentupimento) em toda a rede canalizada do vácuo** e em todos postos de consumo nos setores do Pronto Atendimento Domingos Dantas/Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unaí/Mg. Incluindo o fornecimento de insumos (materiais), equipamentos e mão de obra especializada para a execução dos serviços.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação está vinculada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, visando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de limpeza geral, com lavagem e desobstrução (desentupimento) em toda a rede canalizada do vácuo e em todos postos de consumo nos setores do Pronto Atendimento Domingos Dantas/Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unaí/Mg. Incluindo o fornecimento de insumos (materiais), equipamentos e mão de obra especializada para a execução dos serviços. Para tanto, a Diretoria administrativa preocupa-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício com a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as especificações adiante retratadas.

2.2. A rede de vácuo é responsável pela higiene dos setores e dos pacientes, pois todos os líquidos e escórias moles são aspirados e armazenados em um recipiente conectado à rede, obedecendo a norma técnica ABNT NBR 12188 que estabelece os requisitos para os procedimentos de instalação de sistemas centralizados de suprimento de oxigênio, óxido nitroso, ar e produção de vácuo, para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde.

2.3. Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo, foi realizado cotações de mercado junto a empresas do segmento.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de limpeza geral, com lavagem e desobstrução (desentupimento) em toda a rede canalizada do vácuo do HMU, estará sob a classificação nº 02.06.01.10.302.2064.24373.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica na ficha 741 e fonte 1.500.

### 4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A execução dos serviços de limpeza geral, com a lavagem e desobstrução (desentupimento) será realizada em toda a rede canalizada do vácuo e em todos os pontos do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/ Pronto Atendimento principalmente no setor da Unidade de Terapia Intensiva- UTI, sendo executadas por profissionais autorizados.

4.2. Para a execução dos serviços deverá ser realizado um agendamento entre a CONTRATADA e o setor de manutenção do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, para alinhamento da execução dos mesmos.

4.3. Quanto à mão de obra especializada, os equipamentos, insumos e materiais necessários para realizar os serviços, estes deverão ser por conta da CONTRATADA.

4.4. A CONTRATADA também deverá fornecer todos os EPI's especializados para os colaboradores realizarem os serviços.

### 5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E VALORES DE MERCADO

Item	Descrição	Quant.	Valor Médio unitário	Valor Médio total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza geral, com lavagem e desobstrução (desentupimento) em toda a rede canalizada do vácuo e em todos postos de consumo nos setores do Pronto Atendimento Domingos Dantas/Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unaí/Mg. Incluindo o fornecimento de insumos (materiais), equipamentos e mão de obra especializada para a execução dos serviços.	01 unidade	R\$ 31.033,33...	R\$ 31.033,33...
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 31.033,33</b>

### **Condições Gerais:**

Os serviços deverão ser executados por pessoas autorizadas, devidamente uniformizadas e identificadas.

## **6. DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá prestar **garantia** dos serviços executados, dos componentes utilizados na limpeza da rede canalizada de vácuo pelo **prazo mínimo de 90 dias**, contados da data de conclusão dos serviços.

## **7. DOS PADRÕES E NORMAS**

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados;

7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública de Unaí –MG. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas com os funcionários indicados pela CONTRATADA

7.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias dos funcionários indicados pela CONTRATADA;

7.3. O pagamento será efetuado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Unaí, parcelado em \_\_\_\_\_, mediante apresentação de nota fiscal e liquidada até 30 dias de sua apresentação;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução dos serviços solicitados referentes a transporte, montagem/desmontagem e operação de todos os equipamentos referentes a limpeza geral, com lavagem e desobstrução (desentupimento) em toda a rede canalizada do vácuo e em todos os setores do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Dantas em Unaí-Mg.

8.2. Permitir que as pessoas designadas pelo Hospital Municipal de Unaí-Mg inspecionem previamente a prestação de serviços;

8.3. Estabelecer junto com os indicados pelo Hospital Municipal de Unaí-Mg um cronograma para a execução dos mesmos.

8.4. Enviar a CONTRATANTE um relatório técnico conforme os órgãos competentes que atestem os serviços prestados.

8.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão usar uniforme, crachá e equipamentos de proteção individual ou coletivo, quando necessário, fornecidos pela CONTRATADA;

8.6. A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos causados pelos seus técnicos aos equipamentos, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, após perícia comprobatória. A CONTRATADA deverá efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância no que tenha direito a receber;

8.7. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião da execução dos serviços;

8.8. Realizar testes de funcionamento da rede canalizada de vácuo antes de sua liberação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

9.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contratado.

9.3. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço;

9.4. Prestar esclarecimentos sobre os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

9.5. Advertir por escrito a CONTRATADA em caso de descumprimento de alguma norma deste contrato.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses terão seus valores, anualmente ajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

10.2. Caso a CONTRATADA descumpra qualquer cláusula contratual, esta será advertida pela CONTRATANTE;

10.3. Caso a CONTRATADA receba 03 advertências no prazo de 01 ano, esta ficará impossibilitada de concorrer a novos contratos de prestação de serviços para a CONTRATANTE por um período de 03 anos.

10.4. Em caso de danos ou perda de equipamentos de responsabilidade da CONTRATANTE, esta pagará multa no valor do equipamento, que sofreu o dano.

10.5. Em caso de multa, o valor poderá ser descontado das parcelas dos serviços deste contrato.

10.6. Em caso de aquisição de novos equipamentos estes poderão ser incluídos neste contratado por meio de aditivos

10.7. Elegem as partes o foro da cidade de Unaí – Estado de Minas Gerais, para dirimirem as dúvidas decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.8. E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 vias de igual teor e forma, sendo devidamente registrado.

Sibelle Lourenço de Brito  
Diretora do Hospital Municipal de Unaí

---

Sibelle Lourenço de Brito  
Diretora Administrativa do HMU

Unaí-MG, 23 de fevereiro de 2023.